



AIR CENTRE

ATLANTIC INTERNATIONAL RESEARCH CENTRE

CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E
COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO

*CODE OF GOOD CONDUCT FOR THE PREVENTION AND
ACTION AGAINST HARASSMENT IN THE WORKPLACE*

Lei n.º 73/2017 de 16 de Agosto

Em conformidade com o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quinta alteração ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro.

Deveres e direitos do trabalhador

Capítulo I – Prendas, Ofertas e Convites

Um - Prendas, Ofertas e Convites:

- a) Abster-se de quaisquer práticas que possam pôr em risco a irrepreensibilidade do seu comportamento, nomeadamente no que respeita a ofertas de ou a terceiros, incluindo clientes ou fornecedores.
- b) As ofertas a terceiros não podem servir para a obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial, ou ser interpretadas como tal, e não podem ser feitas a título pessoal, mas segundo as vias normais estabelecidas.
- c) O(A) Trabalhador(a) não pode receber de terceiros: gratificações, pagamentos ou favores, os quais podem criar, a quem os presta, expectativas de favorecimento nas suas relações com a Entidade Patronal.
- d) As ofertas recebidas de terceiros, incluindo presentes de cortesia ou a participação em eventos com componentes lúdicas não claramente criadoras de valor para o(a) Trabalhador(a) são admitidas se o respetivo valor não for superior a 150 euros, devendo ser comunicadas ao superior hierárquico e recusadas se indiciarem intenções menos claras por parte do ofertante.

Capítulo II – Transação de Valores

Um - Transação de Valores:

Law #73/2017 of August 16th

In accordance with the legislative board for the prevention of harassment, proceeding to the twelfth alteration to the Work Code, approved in appendix to law #7/2009, of February 12th, to the sixth alteration to the General Law for Work in Public Functions, approved in appendix to Law #35/2014, of June 20th, and to the fifth alteration to the Work Process code, approved by the Law-Decree #480/99, of November 9th.

Duties and Rights of the worker

Chapter I – Gifts, Offers and Invitations

One – Gifts, Offers and Invitations:

- a) *Abstain from any practices which can jeopardize the irreproachability of your behavior, namely in what concerns offers to or from a third party, including clients or suppliers.*
- b) *Offers to third parties can not serve towards obtaining illegitimate advantages in the corporate activity, or be construed as such, and can not be made on a personal capacity, but according to the appropriate established channels.*
- c) *The Employee can not receive from a third party: gratifications, payments or favors, which can create, to those who are providing them, an expectation of favoritism in their relationship with the Employer.*
- d) *Offers received from third parties, including courtesy presents or participation in events with leisure components which are not clearly creating value for the Employee are admissible if the respective value is not in excess of 150€, and must be communicated to the hierarchical superior and refused if they seem to indicate any sort of shady intentions on behalf of the provider.*

Chapter II – Transaction of Values

One – Transaction of Values:

- a) Estando o(a) Trabalhador(a) na posse de informação sensível ou privilegiada, que seja suscetível de influenciar o valor dos negócios em causa, não pode durante o período anterior à sua divulgação pública dar conhecimento dessa informação a terceiros ou fazer transações de títulos de empresas do Grupo, de parceiros ou de outras empresas em que partes de capital possam vir a ser alienadas ou adquiridas pela Entidade Patronal.
- b) Constituem formas de informação privilegiada, nomeadamente, as decisões relativas à aquisição de partes de capital, a fusões, a alienações, a parcerias estratégicas e a obtenção ou perda de contratos relevantes.

Capítulo III – Transação de Particulares

Um – Transações Particulares:

O(A) Trabalhador(a) deve abster-se de participar ou manter quaisquer contratos ou transações em condições diferentes das normais de mercado com entidades com as quais a Entidade Patronal mantenha relações comerciais, designadamente na negociação de empréstimos, obtenção de descontos, negociação de prazos de pagamentos ou venda de bens ou serviços que possam interferir com relações institucionais ou comerciais entre as entidades e a Entidade Patronal ou entre colaboradores beneficiários das transações e essas entidades.

Capítulo IV – Relações Interpessoais e Assédio

Um – Relações Interpessoais:

- a) O(A) Trabalhador(a) deve contribuir para a criação e a manutenção de um bom clima de trabalho, cimentando a unidade, mormente através de colaboração e cooperação mútuas.
- b) O(A) Trabalhador(a) não deve procurar obter vantagens pessoais à custa de colegas e deve implementar as decisões dos seus superiores que sejam tomadas de acordo com as políticas da empresa,

- a) *If the Employee is in possession of sensitive or privileged information, which is susceptible of influencing the value of business being performed, they cannot, during the period prior to the public dissemination of that information give knowledge of it to third parties or engage in transactions of bonds of companies of that Group, partners or other companies in which shares of capital may come to be either alienated or acquired by the Employer.*
- b) *Forms of privileged information include, namely, decisions regarding the acquisition of shares of capital, mergers, alienations, strategic partnerships and the obtainment or loss of relevant contracts.*

Chapter III – Private Transactions

One – Private Transactions:

The Employee must abstain from participating or maintaining any contracts or transactions in conditions different to the ones normal in the market with entities with whom the Employer maintains commercial relations, namely in the negotiation of loans, obtainment of discounts, negotiation of deadlines of payments or sale of goods or services which may interfere with institutional or commercial relations between the entities and the Employer or between employees who benefit from those transactions and the aforementioned entities.

Chapter IV – Interpersonal Relations and Harassment

One – Interpersonal Relations:

- a) *The Employee must contribute to the creation and maintenance of a good work environment, cementing the unit, above all through mutual collaboration and cooperation.*
- b) *The Employee must not search to obtain personal advantages at the expense of colleagues and must implement the decisions of their superiors which are taken in compliance with the company*

- incentivar e apoiar os subordinados na sua aplicação.
- c) O(A) Trabalhador(a) deve apresentar-se condignamente no seu local de trabalho e desenvolver a sua atividade com zelo, espírito de iniciativa e integridade.
 - d) O(A) Trabalhador(a) compromete-se a pautar as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, respeitoso e profissional, abstendo-se de proferir ofensas pessoais, brincadeiras de duplo sentido e vocabulário impróprio (baixo calão).
 - e) Não são admissíveis comportamentos que prejudiquem a reputação de colegas, nomeadamente através de julgamentos preconceituosos, rumores, tratamento vexatório ou informações não fundamentadas.
 - f) São expressamente proibidas ao(à) Trabalhador(a) as manifestações discriminatórias de qualquer natureza (raça, etnia, cor, idade, sexo, orientação sexual, religião, incapacidade física ou mental, condição sociocultural, nacionalidade ou estado civil, etc.) devendo o mesmo fazer cumprir esta proibição junto dos seus subordinados.
 - g) Não são admissíveis comportamentos que configurem qualquer forma de assédio, seja ele de carácter sexual ou moral.
 - h) Não são permitidas manifestações amorosas no espaço e tempo de trabalho, devendo o(a) Trabalhador(a) cumprir e fazer cumprir esta diretiva.

Dois – Relações Superiores Hierárquicos-Subordinados:

- a) A convivência do(a) Trabalhador(a) com os seus subordinados deve pautar-se pela correção no tratamento, lealdade e exigência, inspirar atitude positiva, confiança e incentivar o espírito de equipa e a procura de melhoria contínua e excelência.
- b) O(A) Trabalhador(a) deve respeitar os subordinados como pessoas e participantes indispensáveis à consecução dos objetivos da empresa, tratando-os como gostaria de ser tratado, definindo-lhes objetivos e tarefas

- policies, encourage and support all subordinates in their application.
- c) The Employee must present himself properly in the workplace and develop his activity with diligence, a spirit of initiative and integrity.
 - d) The Employee commits to guide his reciprocal relations through a cordial, respectful and professional treatment, abstaining from engaging in personal offenses, double meaning frolics or inappropriate vocabulary (foul or bad language).
 - e) Behavior which harms the reputation of colleagues is not admissible, namely through biased judgements, rumors, humiliating treatment or unfounded information.
 - f) Any type of discriminatory demonstration is expressly forbidden to the Employee (race, ethnicity, color, age, sex, sexual orientation, religion, physical or mental impairment, sociocultural condition, nationality or civil status, etc), with the Second party having the obligation of enforcing this prohibition amongst the subordinates.
 - g) Behavior which constitutes any kind of harassment is not admissible, be it of a sexual or moral nature.
 - h) No romantic demonstration is allowed in the workplace and work hours, with the Employee responsible for enforcing this guideline.

Two – Hierarchic Superior-Subordinate Relations:

- a) The interaction between the Employee and his/her subordinates must be guided by appropriate treatment, loyalty and exigence, inspire positive attitude, trust and encourage team spirit and the search for continuous improvement and excellence.
- b) The Employee must respect subordinates as people and indispensable participants in the achievement of the companies' objectives, treating them how he would like to be treated, defining challenging, but



desafiantes, mas exequíveis, mantendo com eles uma relação permanente e leal.

doable, objectives and tasks, maintaining a permanent and loyal relation with them.

Três - Relações com Entidades Externas:

O(A) Trabalhador(a) deve evidenciar profissionalismo, respeito, honestidade, boa-fé e delicadeza no trato com entidades externas (clientes, fornecedores, entidades públicas, etc.).

Three – Relations with External Entities

The Employee must emphasize professionalism, respect, honesty, good faith and finesse when engaging with external entities (clients, suppliers, public entities, etc.).

Data e Assinatura

Date and Signature

Tomada de Conhecimento:

I was given notice:

Colaborador/*Employee*: _____ Data/*Date* ____/____/____

Colaborador/*Employee*: _____ Data/*Date* ____/____

Colaborador/Employee: _____ Data/Date ____/____

Colaborador/Employee: _____ Data/Date ____/____

Colaborador/Employee: _____ Data/Date ____/____

Colaborador/Employee: _____ Data/Date ____/____

Colaborador/*Employee*: _____ Data/*Date* ____ / ____ / ____

Colaborador/Employee: _____ **Data/Date** / /

Colaborador/Employee: _____ **Data/Date** / /

Colaborador/Employee: _____ **Data/Date** / /

Colaborador/Employee: _____ *Data/Date* / /

